

Nº do documento / Tipo: 00016/2016 / PORTARIA

Nº Processo - Peca: 00000/0 - 0

Descrição: FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2016.

Usuário assinator: 20054 - EDMILSON DA SILVA PIMENTA Data:04/02/2016 09:46:58

## GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00016/2016

04/02/2016

O DIRETOR DO FORO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 62 da Lei nº. 5.010/66;
- O disposto no Ato nº. 00030/2016 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 21/01/2016; e
- Que existem nos sistemas PJe, Tebas, Esparta e Creta rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os feriados, no âmbito da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, durante o exercício de 2016, conforme segue:

I – 1º de janeiro (sexta-feira - Confraternização Universal) – Lei nº 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

II – 28 de janeiro (quinta-feira - comemoração do Dia de Nossa Senhora do Bom Parto, Padroeira de Itabaiana - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ITABAIANA – 6ª VARA) - Decreto nº 001/2016;

III - 07 de fevereiro (domingo - Emancipação Política de Propriá) - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE PROPRIÁ - 8ª VARA - Lei nº 463/2009;

IV - 08 e 09 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira de Carnaval) - Lei nº 5.010/66;

V - 10 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) - ponto facultativo.

VI - 17 de março (quinta-feira - Mudança da capital - Aracaju) – Lei Municipal nº 413/1855 e Lei nº 2899/2001;

VII – 23 a 25 de março (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira – Semana Santa) – Lei nº 5.010/66;

VIII - 20 de abril (quarta-feira - Emancipação Política - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGARTO – 8ª VARA) - Decreto nº 41/1971;

- IX – 21 de abril (quinta-feira - Tiradentes) – Lei nº 662/49, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- X – 1º de maio (domingo - Dia Mundial do Trabalho) - Lei 662/49, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- XI - 04 de maio (quarta-feira - Aniversário de Estância – FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA – 7ª VARA) - Feriado Municipal;
- XII – 26 de maio (quinta-feira - Corpus Christi) - Lei Federal nº 9.093/95;
- XIII - 13 de junho (segunda-feira - Santo Antônio – Padroeiro de Itabaiana e de Propriá) FERIADO SOMENTE NAS SUBSEÇÕES DE ITABAIANA E PROPRIÁ – 6ª e 9ª VARAS;
- XIV – 24 de junho (sexta-feira - São João) – Aracaju - Lei Municipal nº 3.805/2009, Lagarto - Lei Municipal nº 323/2010 e Estância - FERIADO SOMENTE NA SEÇÃO DE ARACAJU E SUBSEÇÕES DE ESTÂNCIA E LAGARTO;
- XV - 29 de junho (quarta-feira – São Pedro) – Propriá - Lei nº 463/2009 - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE PROPRIÁ - 9ª VARA;
- XVI - 08 de julho (sexta-feira – Emancipação política de Sergipe) – Constituição Estadual/SE, art. 269;
- XVII - 11 de agosto (quinta-feira – Dia do Direito) – Lei nº 6.741/79;
- XVIII - 28 de agosto – (domingo -Emancipação de Itabaiana - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ITABAIANA – 6ª VARA) - Feriado Municipal - Decreto nº 001/2016;
- XIX - 07 de setembro (quarta-feira – Independência do Brasil) -Lei 662/49, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- XX - 08 de setembro (quinta-feira - Padroeira da cidade de Lagarto - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGARTO – 8ª VARA) - Lei Orgânica;
- XXI - 12 de outubro (quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil) – Lei nº 6.802/80;
- XXII – 28 de outubro (sexta-feira - Dia do Funcionário Público) – Lei nº 8.112/90, art.236;
- XXIII - 1º de novembro (terça-feira – Dia de Todos os Santos) – Lei nº 6.741/79;
- XXIV - 02 de novembro (quarta-feira – Finados) – Lei nº 6.741/79;
- XXV - 15 de novembro (terça-feira – Proclamação da República) - Lei nº 662/49, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002;
- XXVI - 08 de dezembro (quinta-feira – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Aracaju – Lei nº 6741/79) e Dia da Justiça (Lei nº 1.408/51, art. 5º e Lei nº 5.010/66, art.62, IV);
- XXVII – 12 de dezembro (segunda-feira – Nossa Senhora de Guadalupe - Padroeira de Estância) - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA - 7ª VARA;
- XXVIII – 25 de dezembro (domingo – NATAL) - Lei Federal nº 662/49, com a redação dada pela Lei nº 10.607/2002.

\* O período de 20 de dezembro a 06 de janeiro compreende o recesso forense (Lei nº 5.010/66, artigo 62)

Art. 2º. Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente na Justiça Federal em Sergipe, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicará, na portaria da sede desta Seccional, em local visível, e no portal na Internet ([www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)), todas as informações necessárias ao serviço pronto e iminente.

Parágrafo único. No âmbito da Justiça Federal em Sergipe, os prazos processuais com vencimento no dias 08 (segunda-feira) a 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira de cinzas) ficam prorrogados para o dia 11 de fevereiro de 2016 (quinta-feira).

Art. 3º. O Núcleo Judiciário e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente, da Seção Judiciária e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na Justiça Federal em Sergipe.

Parágrafo único. No sistema Tebas, a anotação de feriados e pontos facultativos será realizada pelos Diretores de Secretaria das varas ou servidores aos quais for delegada essa atribuição, observadas as peculiaridades do referido sistema.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



EDMILSON DA SILVA PIMENTA  
JUIZ FEDERAL